



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Procedimento SEI n.º 0001277-71.2023.6.01.8000
 Contrato Original: SEI n.º 0001074-80.2017.6.24.8000

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 24/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRE/AC, E A EMPRESA OI S/A., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DDG 0800.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, fone: 68-3212-4453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, CEP 69.914-318 – Rio Branco/AC, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 144/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, CNPJ n.º **76.535.764/0001-43**, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20230-070, fones: (61) 3415-1389, (61) 3415-1130, e-mail: ps@oi.net.br, neste ato representada por **Jorge Alves Bastos**, portador do RG n.º ***44867-** e CPF n.º ***.474.005-** e **Sergio Augusto Ferreira da Silva**, portador do RG n.º **772** e CPF n.º ***.751.954-**, doravante designada **CONTRATADA**, acordam celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- prorrogar, excepcionalmente**, com fundamento § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de **02 (dois) meses e 09 (nove) dias, com início em 01/08/2023 e término 09/10/2023**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do instrumento contratual;
- incluir** cláusulas relativas à atualização tecnológica, a pedido da contratante, transcritas à **CLÁUSULA QUARTA** deste termo aditivo.

2. Em decorrência disso:

- A Cláusula Segunda passará a ter a seguinte redação:

"1. Pela prestação dos serviços, o TRE-AC pagará à CONTRATADA a importância de **RS 5.942,47 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme detalhado abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA POR DIA E POR LINHA (A)	QUANT. DE DIAS (B)	QUANT. DE LINHAS (C)	TOTAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	3	Chamadas locais fixo-fixo (Ouvidoria - <u>2 meses e 9 dias</u>)	minuto	-	-	1	1.584	R\$ 0,09	R\$ 142,56
	6	Chamadas locais fixo-móvel (VC1) - (Ouvidoria - <u>2 meses e 9 dias</u>)	minuto	-	-	1	2.112	R\$ 0,78	R\$ 1.647,36
	9	Chamadas interurbanas fixo-fixo (Ouvidoria - <u>2 meses e 9 dias</u>)	minuto	-	-	1	528	R\$ 0,56	R\$ 295,68
	12	Chamadas interurbanas fixo-móvel (VC2) - (Ouvidoria - <u>2 meses e 9 dias</u>)	minuto	-	-	1	528	R\$ 1,54	R\$ 813,12
	13	Assinatura de 01(um) número para serviço 0800 pelo período de <u>2 meses e 9 dias</u> para atendimento da Ouvidoria.	mês	2 meses e 9 dias	fixo	1	2 meses e 9 dias	R\$ 88,92	R\$ 204,52
	14	Configuração de sistema de atendimento digital com distribuição para 03 (três) opções de menu	unidade	2 meses e 9 dias	fixo	fixo	2 meses e 9 dias	R\$ 88,92	R\$ 204,52
	15	Mensagens automáticas (opções 1, 2 e 3 do Menu) de até 1 minuto cada uma.	unidade	2 meses e 9 dias	fixo	fixo	2 meses e 9 dias	R\$ 88,92	R\$ 204,52
	16	Distribuição de chamadas - busca automática	unidade	-	-	-	1	R\$ 88,92	R\$ 88,92
	17	Restrição da área de abrangência das chamadas para o 0800 - AC	unidade	-	-	-	1	R\$ 88,92	R\$ 88,92
	18	Assinatura básica não-residencial de 01 (uma) linha telefônica direta no período de 2 meses e 9 dias (Ouvidoria)	unidade	-	-	-	2 meses e 9 dias	R\$ 67,61	137,47
	21	Instalação de linhas telefônicas	unidade	fixo	fixo	-	16	R\$ 63,85	R\$ 1.021,60
	22	Desinstalação de linhas telefônicas	unidade	fixo	fixo	-	16	R\$ 63,85	R\$ 1.021,60
	23	Instalação do serviço de identificação de chamadas (BINA)	unidade	fixo	fixo	-	1	R\$ 14,82	R\$ 14,82
	24	Serviço mensal de identificação de chamadas (BINA), pelo período de 2 meses e 9 dias	mês	2 meses e 9 dias	fixo	1	2 meses e 9 dias	R\$ 19,10	R\$ 38,83

TOTALIZAÇÃO GRUPO (período de 01/08/2023 a 09/10/2023)

R\$ 5.942,47

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2023, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União, a saber:

1. Ação: 14102.02.122.0033.20GP.0012;
2. Plano Interno: ADM TELEFO; e
3. Natureza da Despesa: 33.90.39.58.

2. A empenho para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2023 serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REALINHAMENTO DE PREÇOS

1. A celebração do presente termo de aditamento não elide o direito da Contratada ao reajustamento de preços estabelecido na Cláusula Oitava do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A cláusula quinta do instrumento original "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" passa a vigor com o acréscimo das seguintes obrigações:

"10. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.

11. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento"

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO ANTECIPADA

1. O prazo de vigência do acréscimo e poderá ser reduzido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à Contratada, com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência, caso em que, consequentemente, serão excluídos os valores relativos aos dias correspondentes à eventual redução do prazo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Jorge Alves Bastos

Representante da OI S/A

Rosana Magalhães da Silva

Diretora-Geral do TRE/Acre

Sergio Augusto Ferreira da Silva

Representante da OI S/A



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alves Bastos**, **Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 08:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, **Diretora-Geral**, em 31/07/2023, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto Ferreira da Silva**, **Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0601414** e o código CRC **BE9823BF**.